



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2851/87, de 08 de maio de 1987.

00278

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis, a vigorar no Município:

BANDEIRA INICIAL.....	Cz\$15,00
KM.BANDEIRA 1.....	Cz\$12,00
KM.BANDEIRA 2.....	Cz\$14,40
HORA PARADA.....	Cz\$90,00
CORRIDA COM HORA MARCADA.....	Cz\$10,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira "2" durante as 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 (dois) volumes (de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cz\$3,00 (tres cruzados) por volume.

Artigo 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

Parágrafo Único - A "bandeira", obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

Artigo 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.

.....



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-

00279

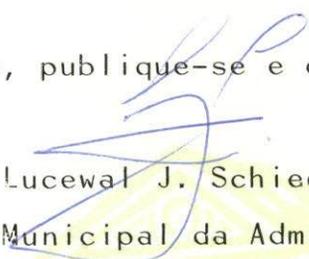
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 1º do Decreto nº 2843/87, de 24 de abril de 1987.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 1987.


Armando Wink

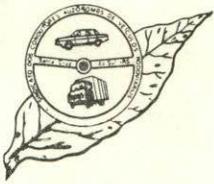
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


Luceval J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração





SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS
DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL

SEDE PROVISÓRIA: RUA RAMIRO BARCELOS, 1394 - SANTA CRUZ DO SUL - RS.

TELEFONE: 711-2783 — CAIXA POSTAL, 369

EM CONVENIO COM O I.N.A.M.P.S. — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973

Decreto
Nº 2851

DEFERIDO

08/05/1987

ARMANDO WINK
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Armando Wink
D.D. Prefeito Municipal de
SANTA CRUZ DO SUL-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude de mais um aumento no dia 07-05-87, concedido novamente pelo CNP-Conselho Nacional do Petróleo, pois fazem 23 dias, que foi concedido um outro reajuste, pois, conforme o último aumento do dia 07-05-87, os preços dos combustíveis são:

Gasolina custava Cz\$ 14.80

Álcool custava Cz\$ 9.62

Pois, agora custam:

Gasolina Cz\$ 19.00

Álcool Cz\$ 12.40

Reitero Senhor, que o Automóvel também terá um aumento de 25% a 30%, e, juntamente com esse aumento do automóvel, as peças, mão-de-obra, também sofrerão aumento.

Conforme bases nestes dados, solicitamos / um aumento de 110%, no total, de um lado Bandeirada Inicial de Cz\$ 12.00 para Cz\$ 18.60-aumento de 55%;pois outro lado, Quilômetro Bandeira Inicial Cz\$ 10.00 para Cz\$ 15.50-também 55%, corrida com hora marcada de Cz\$ 5.00 para Cz\$ 10.00, Hora Parada de Cz\$ 75.00 Para Cz\$ 100.00, com esse novo decreto, seremos obrigado a trocar as tarifas, novas fazendo um pedido que as engrenagens levarão 30 a 40 dias para chegar em nosso poder.

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 07 de Maio de 1987.

Atenciosamente
Leonel Vivaldo Fischborn
Leonel Vivaldo Fischborn

PARECER:

A Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo analisando o pedido de majoração de tarifas solicitada pela SINCAVER ENTENDEU PELO DEFERIMENTO nos seguintes percentuais e valores:

BAND. INICIAL	Cz\$ 12,00 para 15,00 = 25%
KM BAND. 1	Cz\$ 10,00 para 12,00 = 20%
KM BAND. 2	Cz\$ 12,00 para 14,40 = 20%
HORA PARADA	Cz\$ 75,00 para 90,00 = 20%
CORRIDA C/H/MARCADA	Cz\$ 15,00 para 10,00 = 100%

Santa Cruz do Sul, 08 de Maio de 1987.


Prof. Ademir Müller

Sec. Mun. de Transporte, Desporto e Turismo

